



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.  
n.º 25 do 1999

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

## JUSTIFICATIVA

O número de crianças desaparecidas no Município tem aumentado assustadoramente, exigindo medidas urgentes do Poder Público e a participação solidária de toda a comunidade paulistana.

Nesse sentido, impõe-se a participação deste Legislativo, propondo medidas que colaborem com a erradicação desse terrível mal que subtrai do ambiente familiar, crianças e adolescentes de nossa cidade.

A proposta, que ora submetemos à apreciação de nossos N. Pares, determina a publicação no DOM da relação das crianças e jovens desaparecidos, visando assim, através da publicidade dessa relação, a participação de toda sociedade no fornecimento de informações que auxiliem a atividade na busca dessas crianças e jovens.

Diante do relevante interesse público de que se reveste a propositura solicitamos o apoio dos Srs. Vereadores à aprovação da mesma.

Não podemos permanecer inertes, face às conclusões a que chegou o **TRIBUNAL PLENO DOS POVOS** em sua 27ª sessão que assim concluiu :

“ Os três poderes da República, além do Ministério Público, são os principais culpados pela violação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes no Brasil “.

Após atribuir aos poderes as suas responsabilidades competentes, afirmou que

“O Executivo tanto a nível Federal como Estadual e Municipal é omisso em não colocar em prática as normas constitucionais vigentes “.